



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2026

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação (referente ao DFD Nº **01/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse do interesse público (obrigatório):

a) DA NECESSIDADE:

1.1. Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de coleta e acondicionamento de materiais recicláveis, faz-se necessária a aquisição de sacos de lixo ecológicos que tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, destinando-os à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Água Amarela. A finalidade é permitir que a Associação distribua esses sacos à população, facilitando a separação dos materiais recicláveis e contribuindo para o aprimoramento da coleta seletiva no município e no Distrito da Vila Quebracho.

Essa iniciativa fundamenta-se no termo de cooperação vigente entre o Município de Anaurilândia e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis, garantindo o apoio contínuo às ações de reciclagem.

A aquisição dos sacos ecológicos visa evitar a interrupção dos serviços essenciais de coleta seletiva e preservação ambiental, garantindo a manutenção adequada das atividades do programa municipal de coleta seletiva. Esse programa visa expandir e aprimorar a separação correta dos resíduos, promovendo a redução do impacto ambiental e fortalecendo as práticas sustentáveis no município.

Dessa forma, a medida assegura a continuidade e a eficiência dos serviços de coleta seletiva em parceria com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Água Amarela, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a gestão responsável dos resíduos sólidos.

b) DO OBJETO:

1.1. Aquisição de sacos ecológicos para recolhimento de produtos recicláveis, visando atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do município de Anaurilândia/MS.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações



Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento

2.1. Considerando tratar-se de uma nova gestão municipal (mandato 2025-2028), sob a liderança do Prefeito recentemente eleito, é importante destacar que a presente demanda não foi contemplada no Plano Anual de Contratações, uma vez que sua elaboração ocorreu sob a administração anterior.

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:

3.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá entregar os itens atendendo todos os requisitos transcritos no ETP e TR e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá entregar os itens, conforme especificações, prazos e locais constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- d) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.
- e) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- f) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- g) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- h) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- i) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- j) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:



a) Os sacos ecológicos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações:

- **Dimensões:** 70 cm de boca x 90 cm de comprimento.
- **Espessura:** Micra 10.
- **Cor:** Verde transparente.
- **Impressão:** Na cor preta, contendo os dizeres, **nesta ordem:**
"PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA - MS - GESTÃO 2025/2028"
"COLETA SELETIVA"
"ASSOCIAÇÃO ÁGUA AMARELA"
- **Tratamento eletrostático:** Os sacos deverão passar por tratamento eletrostático para evitar o descolamento da impressão.
- **Declaração do fabricante:** As empresas participantes deverão apresentar declaração do fabricante, confirmando que fornecerá os produtos para a empresa licitante e que os sacos foram submetidos ao tratamento eletrostático.
- **Embalagem:** Pacotes com **100 unidades**.
- **Peso mínimo por pacote:** 6,0 kg.
- **Dimensões da impressão:** 20 cm de altura x 40 cm de largura, em **um único lado do saco**, conforme arte anexa (Anexo I).

O não atendimento integral às especificações descritas resultará na desclassificação da proposta.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

4.1. Segue quantidade para atender a necessidade da Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SACOS PARA RECOLHIMENTO DE PRODUTOS RECICLADOS MEDINDO 70 CM DE BOCA X 90 CM DE COMPRIMENTO, NA MICRA 10 NA COR VERDE TRANSPARENTE E COM IMPRESSÃO, NA COR PRETA, COM OS SEGUINTE DIZERES E NESTA ORDEM "PREFEITURA DE ANAURILÂNDIA- MS- GESTÃO 2025/2028. COLETA SELETIVA . ASSOCIAÇÃO ÁGUA AMARELA". AS EMPRESAS PARTICIPANTES TÊM QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DIZENDO QUE FORNECERA OS PRODUTOS PARA A EMPRESA E QUE OS SACOS FORAM PASSADOS POR	PACOTES COM 100 UNIDADES	250



	TRATAMENTO ELETRO- ESTÁTICOS PARA NÃO SOLTAR A IMPRESSÃO. PACOTES COM 100 UNIDADES- PESO MÍNIMO POR PACOTES: 6,0 KG. DIMENSÕES DA IMPRESSÃO: 20 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, EM UM ÚNICO LADO DO SACO, CONFORME ARTE ANEXA (ANEXO I).		
--	---	--	--

4.2.No início do mandato vigente, foi realizada uma dispensa nº12/2025, contrato nº24/2025, por meio da qual foram adquiridos 150 (cento e cinquenta) fardos de sacos ecológicos, cada um contendo 300 (trezentas) unidades. Com base no consumo médio observado ao longo dos meses, constatou-se que a quantidade adquirida inicialmente não seria suficiente devido ao aumento e a adesão a coleta seletiva.

4.2.1.Dessa forma, justifica-se a contratação da quantidade adicional prevista, garantindo o abastecimento adequado e o atendimento às necessidades operacionais durante o período planejado.

Especificação Técnica*:

() Não. (X) Sim.

Se sim, qual? Conforme requisitos específicos.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para o atendimento da demanda, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução mais apropriada à realidade da Administração Pública.

No presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada a análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio da consulta a editais publicados em plataformas oficiais, como forma de identificar parâmetros de mercado, boas práticas administrativas e, sobretudo, alternativas economicamente mais vantajosas para o Município de Anaurilândia/MS. O levantamento teve como finalidade subsidiar a definição da solução mais eficiente, eficaz e econômica para o atendimento da demanda apresentada.

Após análise técnica da demanda, foram constatadas as possíveis soluções para atendimento do objeto:

- **Sacos convencionais (polietileno comum):** baixo custo, porém não apresentam benefícios ambientais, menor alinhamento com políticas de sustentabilidade, vida útil semelhante, porém impacto ambiental significativo maior.
- **Sacos ecológicos produzidos com material reciclado:** reduzem o uso de matéria – primas virgens auxiliam na economia circular, atendem às diretrizes de sustentabilidade e às metas de redução de impacto ambiental, custo ligeiramente superior ao convencional, porém compensado pelo benefício socioambiental.



- **Sacos biodegradáveis:** excelente desempenho ambiental, porém, apresentam custo mais elevado e menor disponibilidade no mercado local.

Conclusão:

Diante da análise comparativa, verifica-se que a relação custo-benefício, adequação às necessidades da coleta de recicláveis, a durabilidade, a disponibilidade no mercado, e o menor impacto ambiental, conclui-se que a alternativa mais adequada é a aquisição de sacos ecológicos produzidos com material reciclado, pois concilia eficiência operacional com responsabilidade ambiental.

VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

6.1. Para fins de definição do valor estimado, foi realizada pesquisa com fornecedores em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, utilizando como referência o menor valor proposto por item.

1. NOME DA EMPRESA: **ECO VIDA COMERCIO E INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTI**

CNPJ: **24.922.642/0001-06**

TOTAL: R\$ 23.250,00

2. NOME DA EMPRESA: **TOP MIX ARTEFATOS DE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ: **29.344.597/0001-73**

TOTAL: R\$ 23.375,00

3. NOME DA EMPRESA: **PASTIMAX LTDA**

CNPJ: **44.664.135/0001-27**

TOTAL: R\$ 23.500,00

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA COM FORNECEDORES:

6.2. Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais e regionais, com o objetivo de identificar os preços praticados na região, visando garantir a melhor decisão para a Administração, permitindo comparar diferentes propostas financeiras, identificando o fornecedor que ofereça o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade do serviço, garantindo que o orçamento seja utilizado de forma eficiente.

6.3. O Valor total estimado é de **R\$ 23.375,00 (vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme tabela em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:



7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção de sacos ecológicos para reposição do estoque desse material, garantindo a continuidade do recolhimento de produtos recicláveis no município. Essa aquisição é fundamental para a execução das atividades previstas no termo de cooperação vigente entre o Município e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Água Amarela, possibilitando o adequado armazenamento e transporte dos resíduos recicláveis coletados.

7.2. A utilização de sacos ecológicos é essencial para a eficiência da coleta seletiva, uma vez que permite o acondicionamento adequado dos materiais recicláveis, minimizando desperdícios e facilitando o manuseio pelos catadores. Além disso, a padronização desse material contribui para a organização logística da coleta, a preservação ambiental e o fortalecimento das ações de sustentabilidade no município.

7.3. Com essa aquisição, busca-se garantir a continuidade e a eficácia do programa de reciclagem, promovendo benefícios ambientais e sociais, como a redução do volume de resíduos descartados de forma inadequada, a valorização do trabalho dos catadores e a conscientização da população sobre a importância da separação e destinação correta dos materiais recicláveis. Dessa forma, a contratação da empresa especializada assegura o fornecimento regular dos sacos ecológicos, mantendo o funcionamento adequado da coleta seletiva e fortalecendo o compromisso do município com a gestão sustentável dos resíduos sólidos.

7.4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

- a)** Os objetos deverão ser entregues integralmente no prazo **de 30 (trinta) dias** na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Anaurilândia-MS, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão de ordem de fornecimento.
- b)** A **data e horário** deverão respeitar a Solicitação de Fornecimento devidamente enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à contratada, bem como demais informações pertinentes deverão ser acordadas previamente entre as partes.
- c)** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.

7.5. DA VIGÊNCIA:

- a)** A vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme estipulado nas condições previstas no instrumento contratual ou equivalente, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

7.6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.7. A contratação em questão será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sem disputa, **EM**



RAZÃO DO VALOR, na forma, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da aquisição não ultrapassa o limite legal estabelecido para a contratação direta de bens e serviços comuns.

7.8. Dessa forma, a opção pela contratação direta justifica-se pela celeridade e economicidade proporcionadas por esse procedimento, especialmente em contratações de pequeno valor que não comprometem a competitividade, tampouco os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.9. Por fim, considerando a natureza comum dos serviços a serem adquiridos, o valor estimado da contratação e a devida instrução do processo com a pesquisa de preços de mercado, mostra-se juridicamente adequada e vantajosa a adoção da dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

8.1. O objeto a ser contratado consiste em item único, homogêneo e de mesma natureza (sacos ecológicos padronizados, com dimensões, especificações técnicas e características uniformes). Por se tratar de produto idêntico, cuja aquisição não comporta divisão funcional, técnica ou operacional, o parcelamento não se mostra aplicável ou vantajoso para a Administração.

8.2. A divisão do objeto em parcelas ou lotes, além de tecnicamente inviável, poderia resultar em perda de economia de escala, aumento do custo unitário, maior complexidade operacional e riscos à padronização dos materiais, especialmente porque todas as unidades devem seguir exatamente as mesmas especificações técnicas definidas no ETP.

8.3. Dessa forma, optou-se pela contratação em lote único, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE (preço global), medida que preserva a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação, em conformidade com o interesse público, com os princípios do planejamento, padronização e economicidade, e com os objetivos operacionais da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

9.1. A presente aquisição visa garantir o fornecimento de sacos de lixo ecológicos, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários. Essa aquisição padroniza os sacos promovendo melhor acondicionamento dos resíduos, diminui o desperdício pelo uso de material ecológico mais resistente, tornando mais vantajosa para o Município.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:

10.1. A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



11.1. A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Com a aquisição de sacos de lixo ecológicos, podem ser gerados impactos ambientais diretos na gestão adequada dos resíduos sólidos gerados pelas unidades administrativas. Ainda que os sacos sejam produzidos com materiais de menor impacto ambiental: Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas de tratamento e controle:

Impactos Ambientais:

- **Consumo de recursos naturais na fabricação.** Mesmo sendo ecológicos, a produção dos sacos envolve consumo de energia e matéria-prima, podendo contribuir para emissões de gases de efeitos estufa e uso de recursos não renováveis.
- **Geração de resíduos após o uso.** Os sacos, após o descarte, podem demorar a ser decompor caso não sejam destinados corretamente.
- **Impactos do transporte e logística.** O deslocamento desde a fábrica até o destino final gera emissões atmosféricas relacionadas ao uso de combustíveis fósseis.

Medidas de Mitigação:

- **Aquisição de sacos de lixo ecológicos com certificação ambiental:** Dar preferência a fornecedores que utilizam matéria-prima reciclada, biodegradável ou de baixo impacto, comprovada por selos ou declarações ambientais.
- **Planejamento adequado do consumo:** A aquisição dessa demanda, planejada para 12 meses, reduz recompras emergenciais e desperdícios, minimizando a pegada ambiental do processo de aquisição.
- **Acondicionamento adequado dos resíduos:** O uso de sacos resistentes diminui rasgos e vazamentos, evitando contaminação do ambiente e reduzindo o desperdício de materiais.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):

13.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Anaurilândia/MS, 12 de janeiro de 2026.



ELABORADO POR:

Daniele Cristina Cabriotti Tosti
Diretora de Meio Ambiente

APROVADO POR:

Rodrigo de Souza Vieira
*Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária
Meio Ambiente e Assuntos Fundiários*



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO: Aquisição de sacos ecológicos para recolhimento de produtos recicláveis, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários do Município de Anaurilândia/MS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SACOS PARA RECOLHIMENTO DE PRODUTOS RECICLADOS MEDINDO 70 CM DE BOCA X 90 CM DE COMPRIMENTO, NA MICRA 10 NA COR VERDE TRANSPARENTE E COM IMPRESSÃO, NA COR PRETA, COM OS SEGUINTE DIZERES E NESTA ORDEM "PREFEITURA DE ANAUROLÂNDIA- MS-GESTÃO 2025/2028. COLETA SELETIVA . ASSOCIAÇÃO ÁGUA AMARELA". AS EMPRESAS PARTICIPANTES TÊM QUE APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DIZENDO QUE FORNECERA OS PRODUTOS PARA A EMPRESA E QUE OS SACOS FORAM PASSADOS POR TRATAMENTO ELETRO- ESTÁTICOS PARA NÃO SOLTAR A IMPRESSÃO. PACOTES COM 100 UNIDADES- PESO MÍNIMO POR PACOTES: 6,0 KG. DIMENSÕES DA IMPRESSÃO: 20 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA, EM UM ÚNICO LADO DO SACO, CONFORME ARTE ANEXA (ANEXO I).	PACOTES COM 100 UNIDADES	250

1.2.DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. REQUISITOS GERAIS:



- a) A contratada deverá executar o objeto conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, com a respectiva nota fiscal e sob o acompanhamento dos fiscais de contrato, que também serão devidamente designados.
- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos itens fornecidos.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

3.1.1. Os sacos ecológicos a serem adquiridos deverão atender às seguintes especificações:

- a) Dimensões: 70 cm de boca x 90 cm de comprimento.
- b) Espessura: Micra 10.
- c) Cor: Verde transparente.
- d) Impressão: Na cor preta, contendo os dizeres, nesta ordem:

"PREFEITURA DE ANAUROLÂNDIA - MS - GESTÃO 2025/2028"

"COLETA SELETIVA"

"ASSOCIAÇÃO ÁGUA AMARELA"

- e) Tratamento eletrostático: Os sacos deverão passar por tratamento eletrostático para evitar o descolamento da impressão.



- f) Declaração do fabricante: As empresas participantes deverão apresentar declaração do fabricante, confirmando que fornecerá os produtos para a empresa licitante e que os sacos foram submetidos ao tratamento eletrostático.
- g) Embalagem: Pacotes com 100 unidades.
- h) Peso mínimo por pacote: 6,0 kg.
- i) Dimensões da impressão: 20 cm de altura x 40 cm de largura, em um único lado do saco, conforme arte anexa (Anexo I).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. DA EXECUÇÃO:

5.1.1 DO PRAZO E FORMA DE SOLICITAÇÃO:

- d) Os objetos deverão ser entregues integralmente no prazo **de 30 (trinta) dias** na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Anaurilândia-MS, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão de ordem de fornecimento.
- e) A **data e horário** deverão respeitar a Solicitação de Fornecimento devidamente enviada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à contratada, bem como demais informações pertinentes deverão ser acordadas previamente entre as partes.
- f) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Fica a critério da Contratante a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução.

5.1.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva secretaria, e, somente após, o município poderá emitir o respectivo pagamento à contratada.
- b) Os pagamentos serão realizados mediante à execução, não havendo qualquer hipótese de adiantamentos ou acúmulos.
- c) Os objetos devem ser entregues de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- d) Os objetos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e administrativa.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).



6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante faturas apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

7.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

7.3. A prefeitura municipal de Anaurilândia não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, o objeto será contratado por meio de **DISENSA DE LICITAÇÃO** sem disputa, em **RAZÃO DO VALOR**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de **habilitação**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.1.2 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

8.2.2. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I.** Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;
- VI.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.2.3 O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos: (Art. 69 da NLLC)

8.2.3.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.2 No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3. Micro e pequenas empresas (art. 4º, NLLCA c/c art. 42 a 49 da LC 123/2006)

8.3.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

8.3.2 Após a realização de pesquisa de preços, foi contatado que a presente contratação possui itens com valor estimado abaixo do limite de **R\$ 80.000,00**(oitenta mil reais), sendo que a participação na seleção de fornecedor para a contratação dos objetos do presente termo será exclusiva para participação de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e os Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.**

8.3.3 Uma vez que a presente licitação é exclusiva para contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, não será aplicado o benefício do “empate ficto”, previsto no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.5 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que tiver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006).

8.3.5.1 A não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

9.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

9.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

9.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5.1. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 1,00% (um por cento) ao mês.



9.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a)** até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato, em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b)** Receber os itens objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem



como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;

- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ (23.375,00) (vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais)**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. A despesa será empenhada na seguinte Dotação Orçamentária:

01.002.04.123.0026.4007.3.3.90.1.709

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

14.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 13 de janeiro de 2026.

ELABORADO POR:

Daniele Cristina Cabriotti Tosti
Diretora de Meio Ambiente



APROVADO POR:

RODRIGO DE SOUZA VIEIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária,

Meio Ambiente e Assuntos Fundiários